



TC 018.163/2010-6.

Tipo: Tomada De Contas Especial

Responsáveis: Construtora Maryelle Ltda. (04.426.925/0001-50); Irinaldo Lopes Sobrinho (134.477.003-78); Jenival Silva Nunes (812.660.063-20); M. V. Pereira da Silva (04.220.187/0001-90); Marinalva Medeiro Neponucena Sobrinho (215.688.553-20); Sandra Maria Nunes Mendes (493.009.033-49); Wellington Lopes Neponuceno (809.178.953-04); Wilson Antônio Nunes Mouzinho (196.957.303-10).

Unidade(s) jurisdicionada(s): Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA.

1. Trata-se de procedimentos com vistas à identificação de erro material no acórdão identificado na tabela abaixo, em cumprimento às orientações contidas no Memorando-Circular 41/2016- Segecex:

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	-	-	-	-	-
Apreciação de Recurso	-	-	-	-	-
Correção de Erro Material	832/2017	Plenário	3/5/2017	15/2017	133
Outros (Determinação/Recomendação)	-	-	-	-	-

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do responsável	X			
Número do CPF / CNPJ	X			
Valor do débito			X	
Data histórica do débito			X	
Data da incidência dos juros de mora			X	
Fundamento legal do julgamento das contas			X	
Cofre credor do débito			X	
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa			X	
Multa sem incidência de juros			X	
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			X	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida			X	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Serviço de Cadastramento de Informação - Secinf

O nome do órgão instaurador	X			
O número e o ano do convênio			X	
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)	X			
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto	X			
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	X			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	X			
Número do processo	X			
Foi identificado outro erro material			X	

2. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do acórdão em epígrafe, NÃO foi identificado erro material.

Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos à Diretoria de Comunicação da Secretaria de Gestão de Processos (Dicom/Seproc) para proceder as devidas notificações e/ou comunicações pertinentes.

Secinf, em 01 de outubro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Luciana de Paula Nazareno
Martins Marinho
AUFC – Mat. 11098-1
